



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta o Acesso à Informação e cria o Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, nos regramentos encartados na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI, no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa da Câmara.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, nos regramentos encartados na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), cujo detalhamento está contemplado no Anexo I.

Art. 2.º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo do Município de Taquaritinga as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de forma geral.

CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÕES ATIVAS

Art. 3.º O acesso à informação de que trata esta Resolução compreende, entre outros os contidos no Anexo I, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

IV - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

V - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VI - remuneração detalhada recebida por ocupante de cargo público, com identificação individualizada do servidor ou agente, contendo: unidade na qual efetivamente presta serviços, nome, cargo ou função que ocupa, data de admissão e salário.

Art. 4.º É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

Art. 5.º O Portal da Transparência e de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Taquaritinga através do endereço eletrônico www.camarataquaritinga.sp.gov.br link “Transparência” deverá viabilizar o acesso à informação contendo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - orientações sobre a Lei de Acesso à Informação;

III - dados gerais para o acompanhamento das ações do Legislativo, presenças dos parlamentares nas sessões, votações em plenário;



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

IV - registros das despesas, conforme disposto na Lei Federal Complementar nº 131/2009 e demais atos de publicação requeridos pela Lei Federal Complementar nº 101/2000;

V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais, resultados e contratos, de acordo como o inciso VI do Anexo I desta Resolução;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VII - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC, para requerimento e acompanhamento online;

VIII - publicação anual das Leis orçamentárias e relatórios de gestão.

§ 1.º A página institucional da Câmara Municipal de Taquaritinga conterà redirecionamento ao sítio eletrônico do “Portal da Transparência e Acesso à Informação” que apresentará as informações disponibilizadas em atendimento a presente Resolução, bem como, informações relacionadas ao formato de acesso e legislações atinentes à matéria.

§ 2.º O portal e seus redirecionamentos deverão promover a divulgação das informações conforme requisitos descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 6.º O Portal da Transparência e Acesso à Informação atenderá, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatório em diversos formatos eletrônicos, de modo a facilitar a análise da informação;

III - possibilitar o acesso automatizado e responsivo por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina e dispositivo móvel;

IV - divulgar as especificações básicas dos formatos utilizados para estruturação da informação;

V - indicar local e instrução que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Art. 7.º Cabe ao Controlador Interno, coordenar as ações relacionadas à Transparência Ativa.

§ 1.º O Portal da Transparência e Acesso à Informação terá por finalidade a centralização e divulgação de dados relevantes referentes à transparência na gestão e ao controle social do Poder Legislativo Municipal.

§ 2.º O Portal da Transparência e Acesso à Informação será supervisionado pela Unidade de Interno, devendo cada setor enviar via gerenciador de conteúdo os documentos de sua responsabilidade ao Portal.

Art. 8.º O acesso às informações públicas será assegurado mediante a atuação do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal, em local próprio com placa de identificação e condições apropriadas na sede do Poder Legislativo para:

I - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

II - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PASSIVA

Art. 9.º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1.º O pedido a que refere o *caput* será apresentado em formulário padrão disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio eletrônico de Acesso à Informação no portal www.camarataquaritinga.sp.gov.br com a denominação “e-SIC” e no link “Transparência”.

§ 2.º A orientação para o acesso à informação poderá ocorrer por atendimento telefônico efetuado por meio do serviço telefônico disponibilizado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 3.º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

§ 4.º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

§ 5.º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 6.º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

§ 7.º Serão consideradas informações totais ou parciais aquelas de acordo com o artigo 23 da Lei Federal n.º 12.527/2011.

~~Art. 10. Os casos omissão serão disciplinados observados os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011.~~

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO

Art. 10. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga é de competência:

I – no grau de ultrassecreto, do Presidente da Câmara;

II – no grau de secreto, do responsável pelo Controle Interno;

III – no grau de reservado, das autoridades indicadas nos incisos I e II, além dos Diretores das Unidades Administrativas da Câmara Municipal.

§ 1.º O exercício da prerrogativa prevista no inciso II deverá ser imediatamente comunicado à Presidência da Câmara, que dará ciência, em expediente reservado, ao Controle Interno.

§ 2.º No prazo de 30 (trinta) dias, as informações classificadas no grau ultrassecreto de sigilo serão submetidas, de ofício, ao Plenário, que decidirá, no expediente em sessão ordinária, a respeito da classificação.

§ 3.º A classificação de informações nos graus de sigilo secreto e reservado serão revistas pelo Plenário, em sessão ordinária, por solicitação de qualquer dos Vereadores.

§ 4.º Os terceiros, interessados ou não, podem dirigir requerimento de revisão da classificação ao Presidente da Câmara que:



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

I – quando se tratar de informação classificada nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto, submeterá o requerimento ao Plenário, em sessão ordinária, desde que não se trate de pedido manifestamente incabível.

II – quando se tratar de informação classificada no grau de sigilo reservado, poderá rever a classificação, por decisão do Presidente, exceto quando a classificação tenha sido atribuída pelos Vereadores, hipótese em que o requerimento de reclassificação deverá ser submetido ao Plenário, em sessão ordinária, desde que não se trate de pedido manifestamente incabível.

§ 5.º Os titulares das unidades deverão submeter as informações passíveis de classificação, assim que produzidas, às autoridades hierarquicamente superiores indicadas no inciso III, para que sejam classificadas, observadas as hipóteses de classificação, descritas no art. 23 da Lei 12.527/2011."

§ 6.º A inobservância desta Resolução sujeitará o agente público ou o servidor à responsabilidade administrativa. ([Redação dada pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.](#))

~~**Art. 11.** Fica revogada a Resolução nº 35, de 07 de maio de 2012.~~

Art. 11. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – assunto sobre o qual versa a informação;

II – fundamento da classificação;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011; e

IV – identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada. ([Redação dada pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.](#))

~~**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 12. Com o advento do termo final do sigilo, as informações deverão ser disponibilizadas ao público imediatamente. ([Redação dada pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.](#))



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Art. 13. O Presidente da Câmara determinará a publicação das seguintes informações em site oficial à disposição na internet;

I – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1.º As informações acima listadas serão compiladas em exemplar que ficará à disposição para consulta pública.

§ 2.º A Câmara Municipal manterá extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação. *(incluído pela Resolução 65/2016)*

Artigo 13-A. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua ciência.

§ 1.º O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2.º A peça recursal será apresentada nos mesmos moldes do pedido inicial, devendo mencionar o recorrente, síntese do pedido e as razões que entendem passíveis de serem revistas. [\(Acrescido pela Resolução nº 74, de 14 de janeiro de 2019\)](#)

Art. 14. Os casos omissos serão disciplinados observados os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011. [\(Redação dada pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.\)](#)

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 35, de 07 de maio de 2012. [\(Acrescido pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.\)](#)

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. [\(Acrescido pela Resolução nº 65, de 06 de dezembro de 2016.\)](#)



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 29 de fevereiro de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luis de Camargo

Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I

Informações e dados a serem disponibilizadas, em atendimento a presente Resolução

I - INFORMAÇÕES SOBRE AS NORMAS DE ACESSO

1. A íntegra da Lei Federal n. 12.527/2011;
1. A íntegra do Decreto Federal 7.724/2012;
2. A íntegra desta Resolução

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. Estrutura organizacional do órgão - composição, estrutura e organograma;
1. Informações e registros da competência, com informação sobre a jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
2. Base jurídica da estrutura institucional: Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, estrutura física: endereço das unidades, telefones e horário de atendimento (expediente).

III - INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E PROGRAMAS

Descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

Orçamento atualizado da unidade/instituição do exercício em curso, devendo informar o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício.

V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE ACORDO COM A LRF

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – de acordo com a LRF



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

VI - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitações realizadas e em andamento, contendo as seguintes informações, na íntegra:

1. Identificação numérica ou sequencial do procedimento, do edital e do processo administrativo correspondente, observadas as categorias “aquisição de bens”, “serviços”, “obras” e “locação”;
1. Íntegra dos documentos pertinentes aos atos preparatórios do procedimento licitatório, dentre os quais (a serem divulgados logo após a publicação do Edital, facultado à Administração a não divulgação nessa oportunidade dos preços de referência):
6. Íntegra do edital ou convite e seus anexos;
9. Íntegra do contrato, quando houver;
10. Prorrogações, termos aditivos, apostilas, acompanhados do número do documento;
11. Notas de empenho correspondente aos contratos ativos e apostilas;
12. Decisão de anulação ou revogação do certame;

IX - INFORMAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Execução Orçamentária e Financeira detalhadas, contendo, dentre outras, ferramentas que permitam fácil e claro acesso às seguintes informações:
 1. REALIZAÇÃO DE RECEITA - Consulta por exercício, mês e por unidade orçamentária, informando detalhadamente cada uma das receitas – previstas e realizadas – no mês e acumuladas no exercício. (conforme APLIC);
 2. EXECUÇÃO DE DESPESA - Consulta por exercício, mês e unidade orçamentária, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos, acumulados.
 3. DESPESAS POR CREDOR - Consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do beneficiário, por período de liquidação (da realização da despesa), com, no mínimo, as seguintes informações: nome do credor, dados do empenho: data, número valor e tipo de despesa. Com link para o empenho.
 4. EMPENHOS – consulta de empenhos contendo no mínimo, informações acerca do CREDOR, VALOR, PROCESSO QUE DEU ORIGEM (licitação, dispensa, contrato etc), valor liquidado/estornado/pago/saldo a pagar;
 5. LIQUIDAÇÕES – consulta de liquidações contendo, no mínimo, informações acerca de DATA, CREDOR, VALOR, HISTÓRICO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO etc.



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6. PAGAMENTOS - Por período e unidade orçamentária. Informações:
DATA - CREDOR – Nº EMPENHO – VALOR – Nº DOC LIQUIDAÇÃO
– FONTE

X- INFORMAÇÕES SOBRE QUADRO DE PESSOAL

1. Estatuto do Servidor ou legislação equivalente;
1. Legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com tabela de remuneração;
2. Lotações detalhadas CONTENDO:
 1. Relação de cargos, empregos e funções, com indicação do quantitativo autorizado em Lei, dos providos e vagos;
 1. Relação de servidores efetivos, comissionados e contratados, indicando os respectivos cargos/empregos/funções e locais de lotação/admissão;

XI - INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

1. Remuneração detalhada recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, com identificação individualizada do beneficiário, do cargo que ocupa, admissão salário.
1. Diárias pagas – relação mensal detalhando o beneficiário, motivo, valores gastos, quantidade de diárias, datas dos deslocamentos, mês do pagamento;

XII - INFORMAÇÕES SOBRE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Disponibilizar todos os processos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o Edital, impugnações, decisões, alterações, resultados de provas, etc, até os atos de nomeações.

XIII- INFORMAÇÕES ADICIONAIS INERENTES AO PODER LEGISLATIVO

Membros

Composição da Mesa Diretora

Sessões plenárias (calendário, pautas e atas, planilha de votação das deliberações)

Audiências públicas (calendário, pautas e atas)

Composição das comissões e calendário das reuniões e respectivas pautas



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Sistema de tramitação dos projetos
Projetos por parlamentar
Atos da Mesa
Atos da Presidência
Portarias
Lista de presença dos parlamentares as sessões
Legislação atualizada e consolidada
Acesso ao Diário Oficial do Município ([link](#))